

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

26 de

Março de 1909

01 PRESIDENTE

20-3-909

R



Reg 4 278
Registrado 30-3-1909
sob o n.º 1813 mandado
29-3-909



Joaquim Bibaro de Magalhães, proprietário
de um terreno na rua do Baral, proxi-
mo do n.º 75, freguesia da Foz, pretende
mandar construir uma casa conforme
se vê indicado no projecto junto; por
isso

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
15000\$000 a que se refere a informação
artigo tecnico junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 244 n'esta data.
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 30 de Março de 1909

Pede a V. Ex.ª se dignem

Por ordem do Chefe conceder-lhe a respectiva
licença.

E. N. M.ª

Porto, 8 de Fevereiro de 1909

(Pelo requerente)

José Ferreira

Licença N.º 352
de 30 de Março de 1909



n.º 30

180



CMP
AG

279
16

Declaração.

O abaixo assignado declara assumir a responsabilidade, nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1893, sobre a segurança dos operarios pela construcção de umia morada de casas que Joaquim Ribeiro de Magalhães pretende mandar construir na rua de pharol, freguesia da For, em harmonia com o projecto junto.

Porto, 8 de Fevereiro de 1909.
Manuel Faria da Silva Junior

Reconheço a ~~assinatura~~ ^{supra}

Porto, 1 de fevereiro de 1909.

Em tua de 15



[Handwritten signature]
B. de Almeida



Memoaria descriptiva

O presente projecto refere-se á construcção duma casa num terreno que Joaquin Ribeiro de Albuquerque, fregues na rua de Barcel, proximo do nº 75, da freguesia da Foz.

Os alicerces assentarão em terreno firme sendo construidos com alvenaria e argamassa de 1 de cal e 2 1/2 de saibres. A parede da loja será de alvenaria travada a perpiança, e as paredes exteriores da casa serão de perpiança de 0,30 d'espessura.

Todas as liguras das fachadas assim como, faixa, chanzões, cornija, friso, serão de granito lavrado.

Todo o vigamento será de pinho da terra assim como toda a madeira da armação.

Toda a madeira exposta ao tempo será de castanho.

Sobre os alicerces será estendida uma capa de asphalte isoladora, bem como serão asphaltadas todas as paredes expostas á accção do tempo.

A cobertura será de telha nacional tipo da de Caselha. Os conductores das aguas pluviaes dos telhados serão de folha de ferro zincado e fixas ás paredes por cintos de ferro e passarão por baixos do passeio afim d'escarem para a valletta da rua.

As bacias das latrinas serão de asphalte vidrado e com tubos de ventilação.

Os tubos de queda da latrina serão de gres de 0,11 de diametro interior e collocados nas paredes em posição vertical partindo calcões em linha obliqua para receber as bacias que terão asphalte e serão munidas d'agua, com deposito de anticorrosão. O tubo de queda será elevad

no mesmo diâmetro, pelo menos $\frac{1}{2}$ acima
do espigão do telhado e a parte superior co-
berta com um aparelho de ventilação
apropriado.

A fossa será de planta rectangular com
os ângulos arredondados e fundo curvo,
construída de alvenaria argamassada, tãman-
do-a impermeavel, um revestimento de cal hydrau-
lica e areia e cimento em partes iguais; a cover-
tura de granito muito bem vedada, tendo uma
tampa movel para a abertura do seu conteúdo.

Comunicará o tubo de queda da latrina com
a fossa, um tubo de gres de $\frac{3}{4}$ de diâmetro.

A chaminé será construída de tijello arga-
massado, com os ângulos interiores arredon-
dados e decorada dos madriamentos $\frac{3}{4}$.

Todas as communicações da casa com o tu-
bo de queda das latrinas serão munidas
de fechos hydraulicas.

Registo { N.º 180282
Data 10-2-2000

Licença { N.º
Data 



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construir freguesia*

Requerente: *Joaquim Ribeiro e Magalhães*
morada:

Situação da obra: *N.º 20 Pharal proce. a. n.º 75*

Responsavel: *Manuel Ferreira da S. Juncira (n.º 3/1)*

A) No projecto apresentado é
de 12270 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
de 16918 m², a superficie total habitavel (util);
de 3220 m², a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
e de 2000 m², a menor distancia d'aquellas a esta;
de 1000 m, a altura media da mais alta das fachadas;
e de 8220 m, a altura media da mais baixa das fachadas.
Tem *2000* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas~~ e lojas de
pavimento mais baixo que o solo.
Destina-se a *habitar*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903 :

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) Satisfaz
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do
R. de S.) Satisfaz
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) Satisfaz
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) Satisfaz
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) Satisfaz
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) Satisfaz
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art.
146.^o do C. de P.) _____
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a
via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) _____
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq};
a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. po-
derá ser de reis _____
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.^o do
C. de P.) _____
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas
(art. 131.^o do C. de P.) _____
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) Satisfaz
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do
art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) Satisfaz
- m) sobre syphões e tubos de ventilação art.^{os} 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) Satisfaz
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o in-
clusivé) Satisfaz
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) Satisfaz
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento
subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) Satisfaz
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos
alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do
R. de S.) Satisfaz
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do
R. de S.) Satisfaz
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) Satisfaz
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) _____
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros etc. e para
officinas (art. 12.^o do R. de S.) _____
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) _____
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.^o do R. de S.) _____
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) _____
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. _____

C) sob o ponto de vista architectonico. Satisfaz

D) pelo que respeita á estabilidade: Satisfaz

Condições a impor:



283
46

Alinhamento: É o determinado pela casa contigua ultimam. construida

Nivel de soleiras: Referido ao parral em intente

Deposito: quinze mil reis

Observações:

Post. 24 de fevereiro ent. 1909

A. C. de M. Brito

24-III-1909

Pelo Chefe da Reparticao

Amirino Brito

confirmado, de m. restituido, pelo
C. de M. G. em sessão de 20-III-1909

Al. O. Faria

Em termos de desfeimento

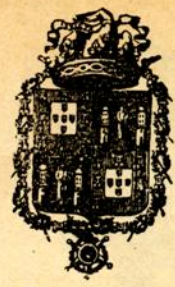
25-III-1909

Pelo Chefe da Reparticao

Amirino Brito

Luiz
23-III-1909

Camara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1909

Guia de entrada de deposito N.º 244

Despacho de 26 de <u>Março</u> de 1909	}	Dinheiro corrente...	15 \$ 000
		Papeis de credito...	~ \$ ~
		Total Rs...	<u>15 \$ 000</u>



Pela presente guia vai Joaquim Ribeiro de Magalhães entrar no Caixa d' esta Municipalidade com a quantia de quinze mil reis em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que lhu foi emendada a licen-
ca n.º 353 d' esta data, para construir uma casa
na rua do Charol, na Foz, proximo ao prédio n.º
15, conforme o projecto que lhu foi approvado em 26
do corrente.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 30 de Março de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Handwritten signature]

Recbi a quantia de quinze mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 30 de Março de 1909

Registada

[Signature] Thesoureiro,

Em 30 de Março de 1909

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CMP.
AG.

285
16

N.º 358

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Joaquim Ribeiro emagalhado

para que possa construir uma casa na rua
de Igaral, na Foz, proximo do pre-
diu n.º 45, conforme o projecto que lhe
foi approved em 26 de corrente

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 30 de março de 1909.

Cal José Marques

Secretario, subscrevi.

O Pêe - PRESIDENTE,

Cal Loureiro de Pinho

ta emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis.

Alberto Coelho

Registada.

Juiza

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de quinte
mil reis, conforme a guia n.º 244